

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 262 - 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 262/2023

RECONHECE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 43, § 3º DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964 E DÁ OUTRS PROVIDÊNCIAS

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto no artigo 43, § 3º, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Reconhece excesso de arrecadação nos termos do art. 43, § 3º, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 40.537,13 (quarenta mil quinhentos e trinta e sete reais e treze centavos), conforme demonstrativo a seguir:

ANEXO I**DEMONSTRATIVO DA MEMÓRIA DE CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR NATUREZA DE RECEITA NO EXERCÍCIO DE 2022 DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 43, § 3º, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, DE 17 DE MARÇO DE 1964.**

Art. 43

§ 3º - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITA ORAMENTÁIRA

Categoria Econômica	I	Receitas Correntes		
		Transferências Correntes		
Origem	1.7	Transferências da União e de Suas Entidades		
Espécie	1.7.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		
Desdobramento	1.7.1.3.	Transferências de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde		
Tipo	1.7.1.3.50.3.1.01			
Fonte de Recurso	16040000			
Mês	Previsto	Arrecadado	Diferença	
			Para Mais	Para Menos
Janeiro	10.833,33	10.416,00	0,00	417,33
Fevereiro	10.833,33	0,00	0,00	10.833,33
Março	10.833,33	33.498,39	22.665,06	0,00
Abril	10.833,33	14.638,13	3.804,80	0,00
Mai	10.833,33	14.782,13	3.948,80	0,00
Junho	10.833,33	14.782,13	3.948,80	0,00
Julho	10.833,33	13.782,13	2.948,80	0,00
Agosto	10.833,33	21.356,06	10.522,73	0,00
Setembro	10.833,33	14.782,13	3.948,80	0,00
Totais	97.499,97	138.037,10	51.787,79	11.250,66
DEFECIT/ORÇAMENTÁRIO				40.537,13

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 24 de outubro de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

ANEXO I**DEMONSTRATIVO DA MEMÓRIA DE CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR NATUREZA DE RECEITA NO EXERCÍCIO DE 2022 DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 43, § 3º, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, DE 17 DE MARÇO DE 1964.**

Art. 43

§ 3º - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITA ORAMENTÁIRA

Categoria Econômica	1	Receitas Correntes		
Origem	1.7	Transferências Correntes		
Espécie	1.7.1	Transferências da União e de Suas Entidades		
Desdobramento	1.7.1.3.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		
Tipo	1.7.1.3.50.3.1.01	Transferências de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde		
Fonte de Recurso	16040000			
Mês	Previsto	Arrecadado	Diferença	
			Para Mais	Para Menos
Janeiro	10.833,33	10.416,00	0,00	417,33
Fevereiro	10.833,33	0,00	0,00	10.833,33
Março	10.833,33	33.498,39	22.665,06	0,00
Abril	10.833,33	14.638,13	3.804,80	0,00
Mai	10.833,33	14.782,13	3.948,80	0,00
Junho	10.833,33	14.782,13	3.948,80	0,00
Julho	10.833,33	13.782,13	2.948,80	0,00
Agosto	10.833,33	21.356,06	10.522,73	0,00
Setembro	10.833,33	14.782,13	3.948,80	0,00
Totais	97.499,97	138.037,10	51.787,79	11.250,66
DEFECIT/ORÇAMENTÁRIO				40.537,13

Serra do Mel/RN, em 24 de outubro de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO	HUDSON AZEVEDO DE FREITAS
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:5F87944B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 25/10/2023. Edição 3146
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>